

Projeto de Lei Complementar nº , de de de 2017.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14 O Superintendente terá posição de agente político e será nomeado pelo Prefeito Municipal.

§1º. O subsídio do Superintendente será equivalente ao de Secretário Municipal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, conforme disposto no art. 39, § 4º. da CF/88.

§ 2º. O Superintendente poderá ser substituído, em seus impedimentos, férias e licenças, a critério do Prefeito Municipal, ou por um dos Diretores.”

Art. 2º. Fica inserido no quadro de servidores disposto no art. 28, o seguinte dispositivo:

NOME DO CARGO	Qtd.	REQUISITOS	PADRÃO
Superintendente	01	Nível Superior - Admissão e Exoneração ad nutum pelo Prefeito Municipal - preferencialmente Servidor Efetivo pertencente ao Quadro de Carreira da Municipalidade	Subsídio equivalente ao de Secretário Municipal

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogados os parágrafos 3º., 4º. e 5º., do art. 14 Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2017.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 696/2017, de 02 de outubro de 2017.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Taquaritinga, 02 de outubro de 2017.

Ofício nº 696/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que altera dispositivos da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

Esclarecemos que a presente proposta de lei foi elaborada em virtude da Lei Municipal nº 4.298, de 16 de novembro de 2015, de autoria dos Vereadores Valmir Carrilho Marciano, Luis José Bassoli e Mirian Ponzio, e promulgada pelo Poder Executivo Municipal à época, ter sido declarada inconstitucional por vício formal de iniciativa legislativa pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos termos da ADIN nº 2208090-23.2016.8.26.0000, em razão de representação da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, cópia anexa.

Estamos promovendo alterações no art. 14 da Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, pois atualmente a redação restringe a nomeação de pessoas ao cargo de Superintendente do IPREMT, sendo que a nova redação trará como exigência a necessidade do nomeado dispor de nível superior, bem como estabelecerá a função como agente político, o qual passará a ser nomeado e exonerado pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos pertencente ao Quadro de Carreira da Municipalidade.

Vale ressaltar aos N. Edis, que verificando o apontamento do Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, onde detectou irregularidades na remuneração da Superintendência do IPREMT no exercício de 2014, TC-1481/026/14, as quais pretendemos sanar, ao estabelecer que o subsídio do Superintendente será equivalente ao de Secretário Municipal, no termos das disposições contidas no art. 39, § 4º. da Constituição Federal de 1988.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga